



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 128/96

SÚMULA: DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL PARA BEM DE USO DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem público de uso especial para bem de uso dominial do Município, o Lote Rural nº 184-B, destacado do Lote nº 184, juntamente com os lotes nºs 176, 182, 184 e 185, com área de 0,1738 Ha (dezessete ares e trinta e oito centiares), da Gleba nº 06, da Colônia São Francisco, Município de Céu Azul.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo, alienar o referido imóvel, através de concorrência pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 18 de setembro de 1996.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 19-9-96
PÁGINA: 22